

## **PROJETO DE LEI Nº 120/2001**

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 81/2001

RECEBIDO EM: 31 de outubro de 2001

Nº DO PROJETO: 120/2001

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Creche Toca do Coelhinho – no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 1º de novembro de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2001 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.  
Ausente o vereador Gilson Marcondes – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de novembro de 2001 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.  
Ausentes os vereadores Dirceu Dimas Pereira – PPS e Gilson Marcondes – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de novembro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 989/2001

LEI Nº: 2097, de 19 de novembro de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2662 do dia 22 de novembro de 2001

# DIÁRIO DO POVO

EDIÇÃO 2662 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

### LEI N.º 2.097

Data: 19 de novembro de 2001.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Creche Toca do Coelho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, Creche Toca do Coelho, numa única parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas relativas à Creche Constante no Art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

06.00 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

06.03 Departamento de Ensino

08411852.040 Manutenção da Educação infantil

3.2.3.1.09 Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de novembro de 2001.

**CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fle. N.º 08        |
| 24/10              |
| VISTO              |

## **PROJETO DE LEI Nº 120/2001**

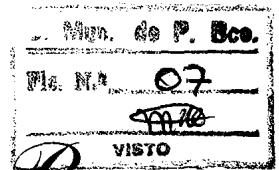
**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à **Creche Toca do Coelho**.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social para a **Creche Toca do Coelho**, numa parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - As despesas relativas à Creche, constante no art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

|              |                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------|
| <b>06.00</b> | <b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> |
| 06.03        | Departamento de Ensino                                  |
| 08411852.040 | Manutenção da Educação Infantil                         |
| 3.2.3.1.09   | Outras Subvenções Sociais                               |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### P A R E C E R

Através dos Projetos de Lei nºs 119/2001, 120/2001, 121/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001 e 126/2001, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à Creche São Miguel, Creche Toca do Coelho, Creche 3 Marias, Creche Madre Paulina, Creche Criança Feliz, Creche Elisa Rosa Colla Padoan, Creche União e Creche Comunitária Bairro São João.

Essa relatoria em estudo a matéria observa que a mesma tem como objetivo o pagamento dos valores pendentes relativos às rescisões dos funcionários que prestavam serviços junto às creches e que ora foram nomeados os que foram aprovados no último concurso público e para que volte a seu funcionamento normal as creches de nosso Município, tornando-se necessário tal repasse para que seja acertado as pendências finais.

Tais subvenções são amparadas pela Lei nº 4320/64, que determina o repasse a entidades que visem a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

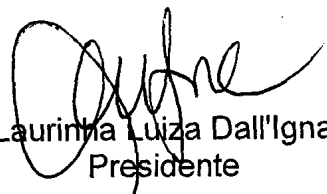
Além do que conforme pode ser observado existe dotação orçamentária para tal finalidade, e o repasse será efetuado tão somente para os pagamentos acima mencionados daquelas entidades em parcela única.

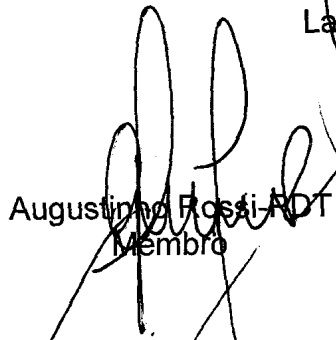
Portanto encontra-se a matéria em conformidade com a lei que preceitua a matéria.

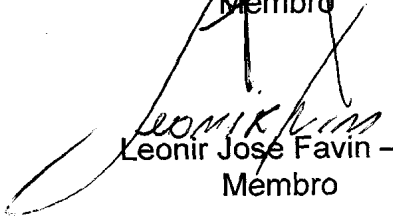
Assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

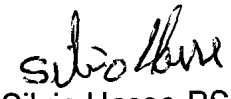
É o nosso parecer, SMJ.

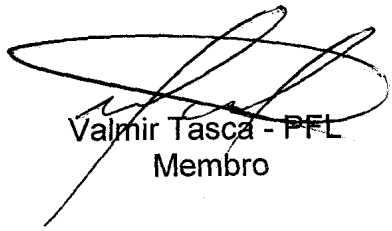
Pato Branco, 12 de novembro de 2001.

  
Laurinha Luiza Dall'Igna  
Presidente

  
Augustinho Rossi-ADT  
Membro

  
Leonir José Favin – PMDB  
Membro

  
Silvio Hasse-PSDB  
Membro

  
Valmir Tasca - PFL  
Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fla. N.º 06        |
| VISTO              |

## **ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER**

Através do **Projeto Lei nº 120/2001**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à **Creche Toca do Coelho**.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Observem os nobres vereadores que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12 ....

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

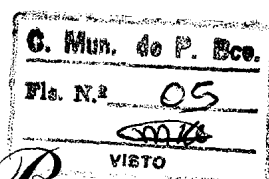
O Projeto em apreço concede subvenção social num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, valor esse que será utilizado conforme mensagem nº 081/2001, para pagamento da diferença das multas rescisórias sobre o FGTS, bem como horas extras geradas, a serem indenizadas.

Observa-se que a despesa será suportada pela dotação orçamentária **08411852.040 – Manutenção da Educação Infantil, 3.2.3.1–09-Outras Subvenções sociais**, a qual possui um saldo orçamentário de R\$ 11.885,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme pode ser observado pela cópia anexa, do balancete da despesa, relativo ao mês de SETEMBRO de 2001. No entanto os valores somados



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

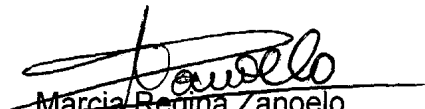


dos diversos projetos de concessão de subvenções em tramite neste Legislativo Municipal chegam ao total de R\$ 43.766,05 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) não existindo saldo para pagamento de todas as subvenções. Diante disso o Executivo Municipal publicou Decreto nº 4388/2001, o qual suplementa tal dotação orçamentária no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) através do Decreto nº 4388/2001 (cópia anexa), que somado com a dotação já existente perfaz um total de R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais) cobrindo dessa forma o total das subvenções ora concedidas.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 09 de novembro de 2001.

  
Marcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Orgao = 06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
Unidade = 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 04

SP/10

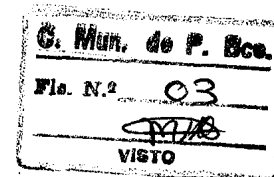
VISTO

| Dotacao                                            | Saldo Inicial    | Suplementacoes   | Reducoes       | Total Creditos | Saldo Disponivel |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|
|                                                    | Empenhado no Mes | Liquidado no Mes | Anulado no Mes | Pago no Mes    |                  |
|                                                    | Empenhado no Ano | Liquidado no Ano | Anulado no Ano | Pago no Ano    | Saldo a Pagar    |
| 08 Educacao e Cultura                              |                  |                  |                |                |                  |
| 0841 Educacao da Crianca de 0 a 6 anos             |                  |                  |                |                |                  |
| 0841185 Creche                                     |                  |                  |                |                |                  |
| 08411851.016000 Construcão de Escolas Creches      |                  |                  |                |                |                  |
| 4.1.1.0.00.0000 Obras e Instalacoes                |                  |                  |                |                |                  |
| 207 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 50.000,00        | 0,00             | 0,00           | 50.000,00      | 19.618,02        |
|                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 2.300,00       |                  |
|                                                    | 30.381,98        | 30.381,98        | 0,00           | 30.381,98      | 0,00             |
| 4.1.2.0.00.0000 Equipamentos e Material Permanente |                  |                  |                |                |                  |
| 208 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 30.000,00        | 0,00             | 0,00           | 30.000,00      | 30.000,00        |
|                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           |                  |
|                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             |
| 08411852.040000 Manutencao da Educacao Infantil    |                  |                  |                |                |                  |
| 3.1.1.1.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas      |                  |                  |                |                |                  |
| 209 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 9.000,00         | 92.780,00        | 0,00           | 101.780,00     | 99.950,76        |
|                                                    | 1.829,24         | 1.829,24         | 0,00           | 0,00           |                  |
|                                                    | 1.829,24         | 1.829,24         | 0,00           | 0,00           | 1.829,24         |
| 3.1.1.3.03.0000 Outras Obrigacoes Patronais        |                  |                  |                |                |                  |
| 210 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 2.000,00         | 25.000,00        | 0,00           | 27.000,00      | 26.615,86        |
|                                                    | 384,14           | 384,14           | 0,00           | 0,00           |                  |
|                                                    | 384,14           | 384,14           | 0,00           | 0,00           | 384,14           |
| 3.1.1.4.01.0000 Outras Despesas com Pessoal        |                  |                  |                |                |                  |
| 211 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 420.000,00       | 0,00             | 417.780,00     | 2.220,00       | 0,00             |
|                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           |                  |
|                                                    | 2.220,00         | 2.220,00         | 1.110,00       | 2.220,00       | 0,00             |
| 3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais                 |                  |                  |                |                |                  |
| 212 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 2.000,00         | 10.000,00        | 0,00           | 12.000,00      | 9.253,33         |
|                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 103,50         |                  |
|                                                    | 2.746,47         | 2.746,47         | 8.686,89       | 2.391,33       | 355,14           |
| 3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos                  |                  |                  |                |                |                  |
| 213 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 2.000,00         | 20.000,00        | 0,00           | 22.000,00      | 7.346,91         |
|                                                    | 2.235,59         | 2.235,59         | 0,00           | 2.091,86       |                  |
|                                                    | 14.653,09        | 14.653,09        | 410,13         | 13.235,75      | 1.417,34         |
| 3.2.3.1.09.0000 Outras Subvencoes Sociais          |                  |                  |                |                |                  |
| 470 Fonte: 01 Recursos Proprios                    | 0,00             | 350.000,00       | 0,00           | 350.000,00     | 11.885,00        |
|                                                    | 50.300,00        | 50.300,00        | 0,00           | 106.006,35     |                  |
|                                                    | 338.115,00       | 338.115,00       | 0,00           | 338.115,00     | 0,00             |



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO N.º 4.388

**Súmula:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no Art. 7º da Lei 2.001, do dia 20 de dezembro de 2000,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço de dotações consignada no Orçamento vigente, a saber:

|                                                   |     |           |
|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |     |           |
| 06.03 - Departamento de Ensino                    |     |           |
| 08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil    |     |           |
| 3.2.3.1.09 - Outras Subvenções Sociais.....       | R\$ | 33.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

|                                                 |     |           |
|-------------------------------------------------|-----|-----------|
| 04.00 - Gerência Municipal                      |     |           |
| 04.04 - Departamento de Administração           |     |           |
| 13754282.021 - Fundação de Saúde de Pato Branco |     |           |
| 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais.....   | R\$ | 33.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 07 de novembro de 2001.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal




# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                                |
|--------------------------------|
| RECEBIDO                       |
| Data: 31/10/2001 14h           |
| Assinatura: [assinatura]       |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. do P. Bra. |
| Fls. N.º 02        |
| [assinatura]       |
| VISTO              |

## MENSAGEM N.º 081/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social às creches abaixo nominadas.

- Creche Elisa Rosa Colla Padoan
- Creche 3 Marias
- Creche União
- Creche São Miguel
- Creche Madre Paulina
- Creche Criança Feliz
- Toca do Coelhoinho

É que anterior(es) autorização(ões) legal(ais) para que a Administração concedesse estas subvenções não estava previsto o aumento das multas rescisórias sobre o FGTS, de 40% para 50%.

Por outro lado, por motivo de tratamento de saúde alguns servidores restaram licenciados, de modo que se tornou imperativo, nesses casos, a contratação de pessoal.

Serm ambargo, ainda assim o número de pessoal era insuficiente, razão por que os servidores cumpriam jornada de trabalho a maior, gerando assim horas extras a serem indenizadas.

Tendo em conta a necessidade imediata de efetuarmos o repasse às entidades acima nominadas, solicitamos a Vossas Excelências que os Projetos de Leis sejam votados em **regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2001

[assinatura]  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                     |
|---------------------|
| C. Mun. de P. Bco.  |
| Fls. N.º <u>01</u>  |
| <u>[assinatura]</u> |
| VISTO               |

## **PROJETO DE LEI Nº 120/2001**

**Súmula:** Autoriza conceder subvenção social à **Creche Toca do Coelho**.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, para a **Creche Toca do Coelho**, numa parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** As despesas relativas à Creche constante no art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

|              |                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------|
| 06.00        | <b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> |
| 06.03        | Departamento de Ensino                                  |
| 08411852.040 | Manutenção da Educação Infantil                         |
| 3.2.3.1.09   | Outras Subvenções Sociais                               |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal